



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná  
**LEI Nº. 114/1971**

SÚMULA: Concede isenção de pagamento de aforamento perpétuo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de pagamento à família do falecido Sr. Antonio Dalla Pria, para aforamento perpétuo da sepultura nº., 102, da quadra nº., 3-A, do Cemitério Público Municipal, onde estão sepultados os restos mortais do “de cujus”.

**ART. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Novembro de 1971.

Dr. Archimedes Climério Mozer  
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia  
Chefe de Gabinete

**Projeto nº. 41/1971.**

**Autor: Executivo Municipal.**